



# Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô  
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

**Processo Licitatório nº. 10/2026**

**Dispensa Eletrônica nº. 10/2026**

A Câmara Municipal de Monte Sião/MG, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

### PERÍODO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**Início:** 28/04/2026 às 18h00 - **Término:** 04/05/2026 às 18h00

**FASE DE LANCES:** 05/05/2026 – 8h15min às 14h35min

**CRITÉRIO DE DISPUTA:** Menor Preço Global

**Link:** <https://portal.sgpcloud.net:9176/compraseditalc/>

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema integrado de captação e sonorização para o plenário da Câmara Municipal de Monte Sião/MG, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação se dará mediante o SCPI – Portal de Compras, disponível no endereço eletrônico: <https://portal.sgpcloud.net:9176/compraseditalc/>

2.1.1. No cadastro inicial para Solicitação de Acesso, o Fornecedor deverá encaminhar para o seu credenciamento:

2.1.1.1. Em caso de proprietário, cópia da Cédula de Identidade e cópia do estatuto ou do contrato social da empresa, que o identifique como representante, diretor ou sócio proponente.

2.1.1.2. Em se tratando de representante legal, procuração, cópia do estatuto ou do contrato social da empresa proponente e cédula de identidade ou qualquer outro documento com fé pública.

2.2. Para operação do SCPI – Portal de Compras, o Usuário/Fornecedor deverá observar os procedimentos descritos no Manual do Fornecedor, através do endereço: <https://www.cloudsoftcam.com.br/MG/MONTESIAO/upload/2024/07/202407121359281720803568d5f140.pdf>

2.3. Finalizado os devidos cadastros, o Usuário/Fornecedor deverá acessar o SCPI – Portal de Compras com seu login e senha, onde realizará todos os procedimentos necessários para o cadastro da proposta da empresa e o envio de todos os documentos de habilitação.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SCPI – Portal de Compras, não cabendo ao provedor do sistema ou



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.5.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.3.5. Aplica-se o disposto no item 2.5.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5.3.7. Sociedades cooperativas.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, conforme instruções nos itens 2.1 a 2.3.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do SCPI – Portal de Compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura do procedimento.

3.3. A contratação será realizada sob o regime de fornecimento único, com pagamento por preço unitário, de acordo com os quantitativos efetivamente requisitados pela Câmara Municipal e constantes da proposta da contratada.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos.



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nas quantidades, qualidades e especificações adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

## 4. FASE DE LANCES:

4.1. A partir do horário e data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico (SCPI – Portal de Compras), sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado **Menor Preço Global**.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1. O critério de julgamento adotado será o Menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 5 (cinco) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 5.3.1 e 5.3.2.

5.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação após lances.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

- 5.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos produtos ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.16. Na hipótese de ausência de proponentes cadastrados no Portal de Compras para o referido processo, a Câmara Municipal de Monte Sião/MG poderá utilizar as propostas obtidas na pesquisa de preços, priorizando, sempre que possível, as de menor valor, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- 5.16.1. No caso de utilização das propostas obtidas na pesquisa de preços, a Comissão de Contratação deverá entrar em contato com os fornecedores para a apresentação dos documentos de habilitação no prazo máximo de 06 (seis) horas.
- 5.17. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

## **6. HABILITAÇÃO:**

- 6.1. O fornecedor deverá acessar o SCPI – Portal de Compras, conforme instruções nos itens 2.1 a 2.5, onde fará, além do cadastramento da proposta, o envio de todos os documentos de habilitação.
- 6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão:
- 6.2.1. Contrato Social ou documento equivalente;
  - 6.2.2. Documento de identidade do sócio administrador;
  - 6.2.3. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 6.2.4. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 6.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - 6.2.7. Certidão de Falência e Concordata.
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, através do SCPI – Portal de Compras, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. RECURSOS:**

7.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, em campo próprio do SCPI – Portal de Compras, manifestar sua intenção de recorrer.

7.2. O Licitante terá o prazo de 20 (vinte) minutos para manifestar a intenção de recurso.

7.3. Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.4. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do SCPI – Portal de Compras, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado.

7.5. A decisão dos recursos será comunicada através do SCPI – Portal de Compras.

## **8. CONTRATAÇÃO:**

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

8.4.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **9. SANÇÕES:**

9.1. Incorre infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

9.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. As peculiaridades do caso concreto;



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

- 9.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.7.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Monte Sião – MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. No caso do subitem anterior, a contratação será finalizada fora deste procedimento;

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no SCPI – Portal de Compras.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

10.13.2. ANEXO II – Proposta Comercial.

Monte Sião/MG, 28 de abril de 2026.

**Sérgio Ricardo de Freitas**  
**Presidente da Câmara Municipal**



# Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô  
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema integrado de captação e sonorização para o plenário da Câmara Municipal de Monte Sião/MG, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 1.2. Tabela de Itens

Item	Quant.	Unidade	Descrição
01	10	Unidades	<b>MICROFONE GOOSENECK</b> Microfone tipo gooseneck com haste metálica de 60cm, base suporte com chave on/off na parte superior, microfone na haste tipo condensador, com espuma antipuff, captação padrão cardioide, alimentado via phantom power 48v, resposta de frequência mínima de 40hz ~ 16khz, sensibilidade -40db ou melhor, impedância de saída 200ohms, peso com a base não inferior a 500 gramas, garantia mínima de 12 meses.
02	06	Unidades	<b>CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS</b> Alimentação elétrica 100 ~ 220V automática, bi amplificada, alto-falante de 12" e driver de 1,5" em titânio, potência total mínima de 1000W RMS, amplificador interno classe D, mínimo de 2 entradas combinadas XLR/P10 (1/4"), 1 entrada auxiliar P2 (1/8"), 1 saída XLR pré-amplificada, equalizador



# Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

			de 3 bandas, limitador de potência, resposta de frequência de no mínimo 65Hz a 18kHz, corte de crossover em 1,7kHz, SPL mínimo de 127dB, ângulo de cobertura horizontal de 90° e vertical de 60°, gabinete em polipropileno, dimensões máximas de 61cm de altura, 36cm de largura e 36cm de profundidade, peso máximo de 16kg, garantia mínima de 12 meses.
03	01	Unidade	<b>MICROFONE SEM FIO DUPLO</b>  Microfone sem fio, duplo com range de frequência 614.000 - 638.000 MHz, estabilizado via cristal de quartzo desvio de pico 10uVP /N ou melhor, relação sinal ruído > 90dB ou melhor, tensão de saída de áudio ajustável ajustável 0 ~ 300mV, 2 saídas balanceadas XLR, 1 saída Mix p10, 4 antenas de recepção removíveis com conectores BNC, bastão com display com no mínimo a informação de frequência/nível de pilhas e mute, alimentação via 2 pilhas AA, consumo do bastão não superior a 120mA, potência de RF ajustável entre 10mW / 30mW, modulação em tipo FM, taxa de compressão no bastão transmissor 2:1, capsula de captação dinâmica tipo supercardióide, faixa de dinâmica Faixa de frequência dinâmica:>100dB.T.H.D:<0,2% ou melhor, resposta de frequência 30~18.000 hz, receptor de sinal em padrão rack 19 polegadas com flange para fixação em case, saída de áudio com pré amplificação valvulada, com alimentação de 70~260 volts automático, display com indicação de no mínimo nível de sinal de RF, nível de áudio, frequência, nível de pilhas nos bastões. Possibilidade de ajuste de volume de áudio na base receptora. Garantia não inferior a 12 meses.
04	100	Metros	<b>CABO PARA MICROFONE</b>  Cabo para microfone, balanceado (2 vias + malha), super flexível, condutor de 100% cobre estanhado OFHC, bitola do condutor 20 AWG, isolamento do condutor em polipropileno, seção mínima de 2x0,50 mm <sup>2</sup> , diâmetro do cabo não superior a 6,3 mm, revestimento do cabo em PVC emborrachado, com torção entre as vias condutoras de sinal, blindagem: trançada



# Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

			de cobre estanhado + fita de alumínio, fator de proteção não inferior a 80% na malha trançada e 100% na fita de alumínio.
05	10	Unidades	<b>KIT PLUG XLR MACHO E FÊMEA</b> Conectores tipo XLR (par macho e fêmea) com corpo construído em zinco fundido, durável e de alta integridade estrutural, com acabamento em níquel ou preto (epóxi). Contatos em Pinos de latão maciço banhados a prata, garantindo condutividade e resistência à oxidação. Contato adicional por pressão para aterramento do corpo metálico. Design Ergonômico e prático, ideal para montagem em cabos (linha) ou painéis (tipo D). Baixa resistência de contato e alta capacidade de retenção > 1000 conexões) compatibilidade com cabos com diâmetro de até 8 mm e proteção: Classe de proteção IP40, com alívio de tensão reforçado na parte traseira.
06	06	Unidades	<b>SUPORTE PARA CAIXA DE SOM</b> Suporte para caixa de som construída em aço, com mínimo de 4 regulagens de inclinação vertical (0°, 10°, 20° e 30°), e liberdade para rotação da caixa, Capacidade de Carga mínima de 35 Kg, distancia da parede até o apoio de caixa de som com medida entre 25 e 35 cm, medidas aproximadas à Altura de 18 cm, Largura de 71cm,e Comprimento de 35 cm, regulagem de inclinação com ajuste via parafuso tipo manipulo com revestimento plástico.

1.3. A aquisição objeto desta contratação é caracterizada como entrega imediata, após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

1.3.1. Ainda que a contratação seja caracterizada como entrega imediata, não desobriga os fornecedores de suas obrigações e garantias legais.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernização do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Monte Sião/MG, atualmente caracterizado pela utilização de equipamentos obsoletos, que apresentam falhas técnicas recorrentes, tais



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*  
*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

como ruídos, interferências e instabilidade na transmissão de áudio, comprometendo a qualidade das sessões legislativas.

A deficiência do sistema existente impacta diretamente na inteligibilidade da fala dos parlamentares, servidores e demais participantes, dificultando o adequado acompanhamento das atividades tanto pelo público presente quanto por meio das transmissões e gravações institucionais, o que prejudica a transparência, a publicidade dos atos administrativos e o pleno exercício da função legislativa.

Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a efetividade do interesse público, sendo imprescindível a adoção de solução tecnológica adequada, capaz de garantir qualidade sonora, confiabilidade operacional e continuidade das atividades institucionais.

Ademais, a contratação proposta possibilitará a eliminação de falhas operacionais recorrentes, a redução de custos com manutenções corretivas e o aumento da eficiência na condução das sessões, além de viabilizar a integração do sistema de sonorização com recursos de gravação e transmissão digital, ampliando o alcance das atividades legislativas.

Cumprido destacar que o plenário da Câmara Municipal de Monte Sião/MG não se destina exclusivamente à realização de sessões legislativas, sendo utilizado de forma multifuncional para a realização de atividades institucionais e comunitárias, como exibição de filmes para crianças da rede municipal de ensino, realização de cursos profissionalizantes, palestras, eventos sociais e ações de interesse público promovidas por diversos órgãos e entidades.

Nesse contexto, a limitação do sistema de sonorização impacta não apenas as atividades legislativas, mas também a realização dessas ações, comprometendo a qualidade dos eventos e a adequada comunicação com os participantes.

Dessa forma, a aquisição de um sistema moderno de sonorização mostra-se necessária, adequada e proporcional, estando alinhada aos princípios da eficiência, planejamento e economicidade, contribuindo não apenas para o aprimoramento das atividades do Poder Legislativo, mas também para o atendimento das demandas da população local, considerando que, somente no exercício de 2025, foram registrados 74 pedidos de utilização do plenário para diferentes finalidades.

### **3. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

3.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

3.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e serviços realizados.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Obrigações da Contratada**

4.1.1. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

4.1.2. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.

4.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, taxas, impostos, alimentação, equipamentos, suprimentos ou quaisquer outros acréscimos legais, necessários para a entrega dos produtos e serviços, salvo estipulação em contrário da Contratante.

4.1.4. Prestar esclarecimentos e desempenhar atividades, mesmo que não especificadas no presente termo, que sejam necessárias ao bom andamento da confecção e desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente contratação.

4.1.5. Promover a entrega dos produtos e realização dos serviços em conformidade com este termo de referência.

4.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à entrega dos produtos e serviços contratados.

4.1.7. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do processo.

4.1.8. Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

4.1.9. Dar garantia mínima conforme estabelecido no termo de referência.

4.1.10. Submeter-se à fiscalização por parte do Contratante.

### **4.2. Obrigações da Contratante**

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, através de servidor especialmente designado.



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*  
*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

4.2.2. Rejeitar os produtos e serviços que estiverem em desacordo.

4.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.2.4. Efetuar os pagamentos nos termos contratuais.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, em entrega única, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento pela Contratante, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Monte Sião/MG, localizada na Rua João Machado Primo, nº 82, Bairro Vale Dei Fiori, em dias úteis e em horário previamente agendado com a Administração.

5.3. A execução do objeto será de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá assegurar o fornecimento de todos os produtos, bem como arcar com todas as despesas relacionadas, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos e quaisquer outros custos necessários à perfeita entrega.

5.4. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de linha atual de fabricação, e atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, não sendo admitidos itens reconicionados, remanufaturados ou fora de linha.

5.5. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a substituição de produtos por outros de qualidade inferior ou com especificações divergentes das exigidas, ainda que sob justificativa de equivalência, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante, desde que comprovada a manutenção ou superioridade das características técnicas exigidas.

5.6. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva documentação fiscal e, quando aplicável, de manuais, certificados de garantia e demais documentos técnicos pertinentes.

5.7. Todos os produtos fornecidos deverão ser de qualidade superior, garantindo segurança, funcionalidade e durabilidade, sob pena de rejeição, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

5.8. O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

5.8.1. O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega, mediante conferência inicial e assinatura de servidor responsável;



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

5.8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.8.3. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, funcionamento e durabilidade dos produtos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.9. A Contratante reserva-se o direito de não aceitar produtos em desacordo com o edital, contrato e seus anexos, ou em desconformidade com as normas legais e técnicas pertinentes, podendo, inclusive, rescindir o contrato nos termos da legislação vigente.

5.10. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, e imediatamente após notificação, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou inconformidades, sem qualquer acréscimo no valor contratado e sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.11. Caso a regularização não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente.

5.12. A Contratante não assumirá qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução desta contratação, tampouco por danos causados a terceiros em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.13. Esta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

5.14. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo autorização expressa da Administração, nos termos da legislação vigente.

5.15. Quando houver necessidade de fornecimento de mais de uma unidade de determinado item, estes deverão ser do mesmo modelo e especificação técnica, vedada, em qualquer hipótese, a mescla de padrões que comprometam a uniformidade e a qualidade do conjunto.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô  
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. Fica nomeado como fiscal do contrato, o servidor Ernesto Gottardello – Subdiretor administrativo da Câmara Municipal de Monte Sião – MG.

6.3.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da CONTRATADA, onde serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **7. DO PAGAMENTO**



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

7.1. Durante a execução contratual, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.2. Do faturamento:

7.2.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.

7.2.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.2.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 5 (cinco) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.3. Das condições de pagamento:

7.3.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelos produtos e serviços efetivamente entregues, em moeda nacional, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de transferência bancária, PIX ou depósito em conta corrente da CONTRATADA.

7.3.2. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

## **8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O SCPI – PORTAL DE COMPRAS**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global**.

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### **8.3. Regularidade Jurídica**

8.3.1. Contrato Social ou documento equivalente;

8.3.2. Documento de identidade do sócio administrador.

### **8.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista**



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

- 8.4.1. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.4.2. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.4.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.4.5. Declaração do responsável legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, por meio do preenchimento do ANEXO I;
- 8.4.6. Declaração do responsável legal do cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz e das regras de acessibilidade (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021), por meio do preenchimento do ANEXO mencionado na cláusula anterior.

## **8.5. Regularidade Econômica - Financeira**

8.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata.

8.6. Na hipótese de ausência de proponentes cadastrados no Portal de Compras para o referido processo, a Câmara Municipal de Monte Sião/MG poderá utilizar as propostas obtidas na pesquisa de preços, priorizando, sempre que possível, as de menor valor, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

8.6.1. No caso de utilização das propostas obtidas na pesquisa de preços, a Comissão de Contratação deverá entrar em contato com os fornecedores para a apresentação dos documentos de habilitação no prazo máximo de 06 (seis) horas.

8.7. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

## **9. ESTIMATIVA DO PREÇO**

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, conforme tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Médio Unitário</b>	<b>Valor Médio Total</b>
-------------	---------------	----------------	------------------	-----------------------------	--------------------------



# Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

01	10	Unidades	<b>MICROFONE GOOSENECK</b>  Microfone tipo gooseneck com haste metálica de 60cm, base suporte com chave on/off na parte superior, microfone na haste tipo condensador, com espuma antipuff, captação padrão cardioide, alimentado via phantom power 48v, resposta de frequência mínima de 40hz ~ 16khz, sensibilidade -40db ou melhor, impedância de saída 200ohms, peso com a base não inferior a 500 gramas, garantia mínima de 12 meses.	R\$ 662,78	R\$ 6.627,80
02	06	Unidades	<b>CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS</b>  Alimentação elétrica 100 ~ 220V automática, bi amplificada, alto-falante de 12" e driver de 1,5" em titânio, potência total mínima de 1000W RMS, amplificador interno classe D, mínimo de 2 entradas combinadas XLR/P10 (1/4"), 1 entrada auxiliar P2 (1/8"), 1 saída XLR pré-amplificada, equalizador de 3 bandas, limitador de potência, resposta de frequência de no mínimo 65Hz a 18kHz, corte de crossover em 1,7kHz, SPL mínimo de 127dB, ângulo de cobertura horizontal de 90° e vertical de 60°, gabinete em polipropileno, dimensões máximas de 61cm de altura, 36cm de largura e 36cm de profundidade, peso máximo de 16kg, garantia mínima de 12 meses.	R\$ 6.159,24	R\$ 36.955,44



# Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

03	01	Unidade	<p><b>MICROFONE SEM FIO DUPLO</b></p> <p>Microfone sem fio, duplo com range de frequência 614.000 - 638.000 MHz, estabilizado via cristal de quartzo desvio de pico 10uVP /N ou melhor, relação sinal ruído &gt; 90dB ou melhor, tensão de saída de áudio ajustável ajustável 0 ~ 300mV, 2 saídas balanceadas XLR, 1 saída Mix p10, 4 antenas de recepção removíveis com conectores BNC, bastão com display com no mínimo a informação de frequência/nível de pilhas e mute, alimentação via 2 pilhas AA, consumo do bastão não superior a 120mA, potência de RF ajustável entre 10mW / 30mW, modulação em tipo FM, taxa de compressão no bastão transmissor 2:1, capsula de captação dinâmica tipo supercardióide, faixa de dinâmica Faixa de frequência dinâmica:&gt;100dB.T.H.D:&lt;0,2% ou melhor, resposta de de frequência 30~18.000 hz, receptor de sinal em padrão rack 19 polegadas com flange para fixação em case, saída de áudio com pré amplificação valvulada, com alimentação de 70~260 volts automático, display com indicação de no mínimo nível de sinal de RF, nível de áudio, frequência, nível de pilhas nos bastões. Possibilidade de ajuste de volume de áudio na base receptora. Garantia não inferior a 12 meses.</p>	R\$ 5.962,06	R\$ 5.962,06
----	----	---------	--	-----------------	-----------------



# Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

04	100	Metros	<b>CABO PARA MICROFONE</b>  Cabo para microfone, balanceado (2 vias + malha), super flexível, condutor de 100% cobre estanhado OFHC, bitola do condutor 20 AWG, isolamento do condutor em polipropileno, seção mínima de 2x0,50 mm <sup>2</sup> , diâmetro do cabo não superior a 6,3 mm, revestimento do cabo em PVC emborrachado, com torção entre as vias condutoras de sinal, blindagem: trançada de cobre estanhado + fita de alumínio, fator de proteção não inferior a 80% na malha trançada e 100% na fita de alumínio.	R\$ 10,15	R\$ 1.015,00
05	10	Unidades	<b>KIT PLUG XLR MACHO E FÊMEA</b>  Conectores tipo XLR (par macho e fêmea) com corpo construído em zinco fundido, durável e de alta integridade estrutural, com acabamento em níquel ou preto (epóxi). Contatos em Pinos de latão maciço banhados a prata, garantindo condutividade e resistência à oxidação. Contato adicional por pressão para aterramento do corpo metálico. Design Ergonômico e prático, ideal para montagem em cabos (linha) ou painéis (tipo D). Baixa resistência de contato e alta capacidade de retenção > 1000 conexões) compatibilidade com cabos com diâmetro de até 8 mm e proteção: Classe de proteção	R\$ 63,41	R\$ 634,10



# Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô  
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

			IP40, com alívio de tensão reforçado na parte traseira.		
06	06	Unidades	<b>SUPORTE PARA CAIXA DE SOM</b> Suporte para caixa de som construída em aço, com mínimo de 4 regulagens de inclinação vertical (0°, 10°, 20° e 30°), e liberdade para rotação da caixa, Capacidade de Carga mínima de 35 Kg, distancia da parede até o apoio de caixa de som com medida entre 25 e 35 cm, medidas aproximadas à Altura de 18 cm, Largura de 71cm,e Comprimento de 35 cm, regulagem de inclinação com ajuste via parafuso tipo manipulo com revestimento plástico.	R\$ 179,14	R\$ 1.074,84

9.2. O valor médio apurado para o lote único é de R\$52.269,24 (cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos

9.3. Para cálculo da estimativa de preços, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi feita uma pesquisa de preços diretamente com fornecedores do ramo dos produtos, com o intuito de encontrar os valores realísticos dos bens a serem contratado de forma a subsidiar a contratação mais vantajosa para a Administração.

## 10. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

10.1. Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

10.2. A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

10.3. Neste processo foram colhidas ao menos três cotações de preços com empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto, restando justificado os preços médios observados.



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*  
*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

10.4. O preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Monte Sião, será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, resultante da apuração das propostas apresentadas pelos proponentes.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: 02.01.02 01.031.0102.4005.3.3.90.30 - Ficha 21 - Material de Consumo e 02.01.02 01.031.0102.4005.4.4.90.52 – Ficha 26 – Equipamentos e Material Permanente.

Monte Sião, 14 de abril de 2026. |

**SÉRGIO RICARDO DE FREITAS**  
Presidente da Câmara Municipal





# Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô  
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO I

**AO ILUSTRÍSSIMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO - ESTADO DE MINAS GERAIS  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº [ ] / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº [ ]**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais e para fins de participação no certame em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei (especialmente o art. 299 do Código Penal e o art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021), que:

**a. TRABALHO DO MENOR E APRENDIZAGEM:** não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no art. 68, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021.

**( ) RESSALVA:** a empresa declara que emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, exclusivamente na condição de **aprendiz**, nos termos da legislação trabalhista vigente.

**b. RESERVA DE CARGOS E ACESSIBILIDADE:** está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, em atendimento ao disposto no art. 63, inc. IV, da Lei 14.133/2021.

**c. VERACIDADE E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES:** declara que as informações acima prestadas são a expressão da verdade e compromete-se a manter tais condições de habilitação social e trabalhista durante todo o período de vigência de eventual contrato administrativo celebrado com esta Edilidade, comunicando imediatamente qualquer alteração fática que impacte o cumprimento das referidas normas.  
Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Monte Sião - MG, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(Carimbo do CNPJ ou Assinatura Digital ICP-Brasil)



# Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO II

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	10	Unidades	<b>MICROFONE GOOSENECK</b> Microfone tipo gooseneck com haste metálica de 60cm, base suporte com chave on/off na parte superior, microfone na haste tipo condensador, com espuma antipuff, captação padrão cardioide, alimentado via phantom power 48v, resposta de frequência mínima de 40hz ~ 16khz, sensibilidade -40db ou melhor, impedância de saída 200ohms, peso com a base não inferior a 500 gramas, garantia mínima de 12 meses.		
02	06	Unidades	<b>CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS</b> Alimentação elétrica 100 ~ 220V automática, bi amplificada, alto-falante de 12" e driver de 1,5" em titânio, potência total mínima de 1000W RMS, amplificador interno classe D, mínimo de 2 entradas combinadas XLR/P10 (1/4"), 1 entrada auxiliar P2 (1/8"), 1 saída XLR pré-amplificada, equalizador de 3 bandas, limitador de potência, resposta de frequência de no mínimo 65Hz a 18kHz, corte de crossover em 1,7kHz, SPL		



# Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

			mínimo de 127dB, ângulo de cobertura horizontal de 90° e vertical de 60°, gabinete em polipropileno, dimensões máximas de 61cm de altura, 36cm de largura e 36cm de profundidade, peso máximo de 16kg, garantia mínima de 12 meses.		
03	01	Unidade	<b>MICROFONE SEM FIO DUPLO</b> Microfone sem fio, duplo com range de frequência 614.000 - 638.000 MHz, estabilizado via cristal de quartzo desvio de pico 10uVP /N ou melhor, relação sinal ruído > 90dB ou melhor, tensão de saída de áudio ajustável ajustável 0 ~ 300mV, 2 saídas balanceadas XLR, 1 saída Mix p10, 4 antenas de recepção removíveis com conectores BNC, bastão com display com no mínimo a informação de frequência/nível de pilhas e mute, alimentação via 2 pilhas AA, consumo do bastão não superior a 120mA, potência de RF ajustável entre 10mW / 30mW, modulação em tipo FM, taxa de compressão no bastão transmissor 2:1, capsula de captação dinâmica tipo supercardióide, faixa de dinâmica Faixa de frequência dinâmica:>100dB.T.H.D:<0,2% ou melhor, resposta de de frequência 30~18.000 hz, receptor de sinal em padrão rack 19 polegadas com flange para fixação em case, saída de áudio com pré amplificação valvulada, com		



# Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

			alimentação de 70~260 volts automático, display com indicação de no mínimo nível de sinal de RF, nível de áudio, frequência, nível de pilhas nos bastões. Possibilidade de ajuste de volume de áudio na base receptora. Garantia não inferior a 12 meses.		
04	100	Metros	<b>CABO PARA MICROFONE</b> Cabo para microfone, balanceado (2 vias + malha), super flexível, condutor de 100% cobre estanhado OFHC, bitola do condutor 20 AWG, isolamento do condutor em polipropileno, seção mínima de 2x0,50 mm <sup>2</sup> , diâmetro do cabo não superior a 6,3 mm, revestimento do cabo em PVC emborrachado, com torção entre as vias condutoras de sinal, blindagem: trançada de cobre estanhado + fita de alumínio, fator de proteção não inferior a 80% na malha trançada e 100% na fita de alumínio.		
05	10	Unidades	<b>KIT PLUG XLR MACHO E FÊMEA</b> Conectores tipo XLR (par macho e fêmea) com corpo construído em zinco fundido, durável e de alta integridade estrutural, com acabamento em níquel ou preto (epóxi). Contatos em Pinos de latão maciço banhados a prata, garantindo condutividade e resistência à oxidação. Contato adicional por pressão para aterramento do corpo metálico.		



# Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

			Design Ergonômico e prático, ideal para montagem em cabos (linha) ou painéis (tipo D). Baixa resistência de contato e alta capacidade de retenção > 1000 conexões) compatibilidade com cabos com diâmetro de até 8 mm e proteção: Classe de proteção IP40, com alívio de tensão reforçado na parte traseira.		
06	06	Unidades	<b>SUPORE PARA CAIXA DE SOM</b> Suporte para caixa de som construída em aço, com mínimo de 4 regulagens de inclinação vertical (0°, 10°, 20° e 30°), e liberdade para rotação da caixa, Capacidade de Carga mínima de 35 Kg, distancia da parede até o apoio de caixa de som com medida entre 25 e 35 cm, medidas aproximadas à Altura de 18 cm, Largura de 71cm,e Comprimento de 35 cm, regulagem de inclinação com ajuste via parafuso tipo manipulo com revestimento plástico.		



# Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

## **ANEXO II** **PROPOSTA COMERCIAL**

<b>EMPRESA:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>CIDADE:</b>			<b>TEL.:</b>		
<b>CNPJ:</b>			<b>INSC. EST.:</b>		
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	10	Unidades	<b>MICROFONE GOOSENECK</b> Microfone tipo gooseneck com haste metálica de 60cm, base suporte com chave on/off na parte superior, microfone na haste tipo condensador, com espuma antipuff, captação padrão cardioide, alimentado via phantom power 48v, resposta de frequência mínima de 40hz ~ 16khz, sensibilidade -40db ou melhor, impedância de saída 200ohms, peso com a base não inferior a 500 gramas, garantia mínima de 12 meses.		
02	06	Unidades	<b>CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS</b> Alimentação elétrica 100 ~ 220V automática, bi amplificada, alto-falante de 12" e driver de 1,5" em titânio, potência total mínima de 1000W RMS, amplificador interno classe D, mínimo de 2 entradas combinadas XLR/P10 (1/4"), 1 entrada auxiliar P2 (1/8"), 1 saída XLR pré-amplificada, equalizador de 3 bandas, limitador de potência, resposta de frequência de no mínimo		



# Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

			65Hz a 18kHz, corte de crossover em 1,7kHz, SPL mínimo de 127dB, ângulo de cobertura horizontal de 90° e vertical de 60°, gabinete em polipropileno, dimensões máximas de 61cm de altura, 36cm de largura e 36cm de profundidade, peso máximo de 16kg, garantia mínima de 12 meses.		
03	01	Unidade	<b>MICROFONE SEM FIO DUPLO</b> Microfone sem fio, duplo com range de frequência 614.000 - 638.000 MHz, estabilizado via cristal de quartzo desvio de pico 10uVP /N ou melhor, relação sinal ruído > 90dB ou melhor, tensão de saída de áudio ajustável ajustável 0 ~ 300mV, 2 saídas balanceadas XLR, 1 saída Mix p10, 4 antenas de recepção removíveis com conectores BNC, bastão com display com no mínimo a informação de frequência/nível de pilhas e mute, alimentação via 2 pilhas AA, consumo do bastão não superior a 120mA, potência de RF ajustável entre 10mW / 30mW, modulação em tipo FM, taxa de compressão no bastão transmissor 2:1, capsula de captação dinâmica tipo supercardióide, faixa de dinâmica Faixa de frequência dinâmica:>100dBT.H.D:<0,2 % ou melhor, resposta de de frequência 30~18.000 hz, receptor de sinal em padrão rack 19 polegadascom flange para fixação em case, saída de áudio com pré amplificação valvulada, com alimentação de 70~260 volts automático, display com		



# Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

			indicação de no mínimo nível de sinal de RF, nível de áudio, frequência, nível de pilhas nos bastões. Possibilidade de ajuste de volume de áudio na base receptora. Garantia não inferior a 12 meses.		
04	100	Metros	<b>CABO PARA MICROFONE</b> Cabo para microfone, balanceado (2 vias + malha), super flexível, condutor de 100% cobre estanhado OFHC, bitola do condutor 20 AWG, isolamento do condutor em polipropileno, seção mínima de 2x0,50 mm <sup>2</sup> , diâmetro do cabo não superior a 6,3 mm, revestimento do cabo em PVC emborrachado, com torção entre as vias condutoras de sinal, blindagem: trançada de cobre estanhado + fita de alumínio, fator de proteção não inferior a 80% na malha trançada e 100% na fita de alumínio.		
05	10	Unidades	<b>KIT PLUG XLR MACHO E FÊMEA</b> Conectores tipo XLR (par macho e fêmea) com corpo construído em zinco fundido, durável e de alta integridade estrutural, com acabamento em níquel ou preto (epóxi). Contatos em Pinos de latão maciço banhados a prata, garantindo condutividade e resistência à oxidação. Contato adicional por pressão para aterramento do corpo metálico. Design Ergonômico e prático, ideal para montagem em cabos (linha) ou painéis (tipo D). Baixa resistência de contato e alta capacidade de retenção >		



# Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

			1000 conexões) compatibilidade com cabos com diâmetro de até 8 mm e proteção: Classe de proteção IP40, com alívio de tensão reforçado na parte traseira.		
06	06	Unidades	<b>SUORTE PARA CAIXA DE SOM</b> Suporte para caixa de som construída em aço, com mínimo de 4 regulagens de inclinação vertical (0°, 10°, 20° e 30°), e liberdade para rotação da caixa, Capacidade de Carga mínima de 35 Kg, distancia da parede até o apoio de caixa de som com medida entre 25 e 35 cm, medidas aproximadas à Altura de 18 cm, Largura de 71cm,e Comprimento de 35 cm, regulagem de inclinação com ajuste via parafuso tipo manipulo com revestimento plástico.		

- **Valor Total da Proposta:** R\$ (por extenso)
- **Condições de pagamento:**  
Até 05 (cinco) dias após a emissão de nota fiscal.
- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias
- Declaro que nos preços ofertados já estão inclusos todos os impostos, taxas, gastos e demais despesas necessárias para execução dos serviços referentes ao objeto do presente certame.
- Envio e devolução do material fica por conta do Fornecedor.

Cidade, dia de mês de 2026.

Nome do Responsável

Cargo:

RG nº:

CPF nº: